



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**

<b>REUNIÃO</b>	<b>ORDINÁRIA Nº 467</b>
<b>DECISÃO nº</b>	<b>CEEE/RN nº 663/2018</b>
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>Processo nº 4462907/2018</b>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<b>JW MANUTENÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA</b>

**EMENTA:** Defere o requerimento da empresa JW MANUTENÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, visando a inclusão do Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica JUCEMÁRIO BASÍLIO – CREA nº 210264868-0, como Responsável Técnico.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 467**, realizada em **13 de novembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro **Giovanni Luiz Marques Silva**, que trata do requerimento da pessoa jurídica **JW MANUTENÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA**, visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do sócio e Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica **JUCEMÁRIO BASÍLIO – CREA nº 210264868-0**, como Responsável Técnico. O profissional indicado como Responsável Técnico está regularmente habilitado nesta jurisdição e têm suas atribuições definidas nos artigos 8 e 9 da Resolução 218/73 do CONFEA. Não há impedimento quanto a indicação do Responsável Técnico, visto que o profissional supracitado responde tecnicamente pela pessoa jurídica **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-REG. DE PROD. NORD. SETEN**, com sede em Natal/RN, e está se propondo exercer suas funções pela **REQUERENTE**, com sede em São José de Mipibu/RN, no sábado e domingo, com 15 horas por semana. A partir de 15/10/2018. De acordo com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018; **Considerando** que o Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – “Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser responsável Técnico por até 03(três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual”. Em análise a documentação apensada ao processo, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, pela pessoa jurídica **JW MANUTENÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA**, considerando que atende ao que determina a letra “h” e “o” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/66 combinado com o parágrafo único do artigo nº 18 da Resolução 336/89 do CONFEA, que trata de excepcionalidade, e de acordo com a Decisão CEEE/RN nº 438/2018. Encaminhar o processo ao setor de registro de empresa para a anotação do profissional Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica **JUCEMÁRIO BASÍLIO – CREA nº 210264868-0**, como Responsável Técnico. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 13 de novembro de 2018.

Engenheiro Eletricista **Marcone Paiva da Silva**  
Coordenador da CEEE